



CONSULTORIA · TRIBUTÁRIO E ZONA FRANCA

EQUIPARAÇÃO HOSPITALAR PARA CLÍNICAS

Presunção de 8% (IRPJ) e 12% (CSLL) para serviços hospitalares: quem tem direito, que documentos reunir e como aplicar, passo a passo.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|--|--------|
| 01 | Quem tem direito e um exemplo de cálculo | pág. 2 |
| 02 | Checklist de documentos | pág. 4 |
| 03 | Como aplicar e perguntas frequentes | pág. 5 |

PAGAMENTOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

O que foi pago a mais nos **últimos cinco anos** pode ser restituído ou compensado, corrigido pela Selic. Cada trimestre prescreve na sua própria data.

01 Quem tem direito

A lei reduz a presunção de lucro da clínica do **Lucro Presumido** que presta serviço hospitalar ou de apoio ao diagnóstico e terapia: IRPJ sobre **8%** da receita e CSLL sobre **12%**, no lugar dos 32%. O STJ fixou que o critério é a natureza do serviço, não a existência de internação. Os dois requisitos são cumulativos: falta um, e volta tudo para 32%.

1. Ser sociedade empresária

De direito e de fato, registrada na Junta Comercial e com **elemento de empresa**: equipe, estrutura e organização além do trabalho pessoal dos sócios. Sociedade simples e empresário individual estão fora.

Entra na base reduzida

Exames de imagem e laboratoriais, patologia clínica, anatomia patológica, citopatologia, medicina nuclear, procedimentos terapêuticos, pequenas cirurgias, anestesia e fisioterapia: os serviços de apoio ao diagnóstico e terapia da RDC 50/2002.

2. Atender às normas da Anvisa

Ambientes conforme a **RDC nº 50/2002**, comprovados por **alvará da vigilância sanitária** estadual ou municipal, vigente em cada período apurado.

Fica de fora

A **consulta médica simples**, ainda que feita dentro de hospital. A clínica que faz as duas coisas separa as receitas e aplica a cada uma o seu percentual.

Não impedem o benefício: a falta de leito de internação, o atendimento domiciliar (home care) e o serviço prestado em estrutura de terceiros, desde que os dois requisitos estejam presentes e o ambiente usado tenha alvará.

02 A conta, em um trimestre

Receita de R\$ 300.000	Presunção 32%	Equiparação
Base do IRPJ	R\$ 96.000	R\$ 24.000
IRPJ, 15%	R\$ 14.400	R\$ 3.600
Adicional de 10% acima de R\$ 60.000	R\$ 3.600	não incide
CSLL, 9% sobre base de 32% ou 12%	R\$ 8.640	R\$ 3.240
Total no trimestre	R\$ 26.640	R\$ 6.840

Diferença de **R\$ 19.800** no trimestre, neste exemplo, ou 74% dos dois tributos. O exemplo supõe receita toda elegível; na clínica que também cobra consulta, a redução alcança só a parcela hospitalar.

Receita acima de R\$ 5 milhões no ano: sobre a parte da receita bruta que passar desse valor, os percentuais de presunção têm **acréscimo de 10%** (LC nº 224/2025): 8,8% e 13,2% na equiparação, 35,2% na regra geral. O limite é repartido entre os períodos de apuração do ano (R\$ 1,25 milhão por trimestre), com ajuste nos seguintes. Vale para o IRPJ desde 01/01/2026 e para a CSLL desde 01/04/2026. O exemplo acima não é afetado.

GLOSSÁRIO

Presunção — Percentual da receita que a lei presume como lucro.

RDC 50/2002 — Norma da Anvisa sobre os ambientes de serviços de saúde.

Tema repetitivo — Tese do STJ de observância obrigatória.

Elemento de empresa — Organização de capital e equipe além do trabalho dos sócios.

Segregação de receitas — Separar, na apuração, o que é hospitalar do que é consulta.

PER/DCOMP — Pedido eletrônico de restituição ou compensação, no e-CAC.

03 Checklist de documentos

Cinco anos completos. Cada requisito precisa estar comprovado em cada período apurado: alvará vencido no meio do caminho derruba o trimestre.

1 Forma societária

- ☐ Contrato social e todas as alterações
- ☐ Certidão de registro na Junta Comercial
- ☐ Cartão CNPJ com os CNAE efetivamente exercidos
- ☐ Folha de pagamento e contratos da equipe

3 Regularidade sanitária

- ☐ Alvará sanitário de cada ano, sem lacuna entre eles
- ☐ Licença de funcionamento e alvará municipal
- ☐ Planta ou laudo de conformidade dos ambientes
- ☐ Alvará do estabelecimento de terceiro, se o serviço é prestado nele

2 Natureza dos serviços

- ☐ Relação dos procedimentos prestados, por competência
- ☐ Notas fiscais que discriminam o serviço, não só "serviços médicos"
- ☐ Contratos com operadoras e tabelas de procedimento
- ☐ Laudos e prontuários que mostrem o procedimento

4 Apuração e escrita fiscal

- ☐ ECF e DCTF dos cinco últimos anos
- ☐ Balancetes e demonstrativos de receita trimestrais
- ☐ DARFs de IRPJ e CSLL pagos, com autenticação
- ☐ Memória da separação entre consulta e procedimento

A nota fiscal genérica é o que mais atrapalha. Descrição como "serviços médicos" não prova a natureza hospitalar da receita: peça à contabilidade que discrimine o procedimento em cada documento.

04 Como aplicar, passo a passo

- 1 Faça o diagnóstico societário e sanitário**
Antes de mexer na apuração, confirme a forma empresária, o elemento de empresa e o alvará vigente de cada ano. É onde a Receita concentra a fiscalização.
- 2 Separe a receita por natureza**
Levante, competência por competência, quanto veio de procedimento e quanto veio de consulta. Esse recorte define o tamanho do benefício.
- 3 Ajuste a apuração corrente**
Passe a apurar 8% e 12% sobre a parcela elegível e 32% sobre o restante, com a memória de cálculo arquivada trimestre a trimestre.
- 4 Os cinco anos anteriores**
Retifique as declarações e peça restituição ou compensação no **PER/DCOMP**, corrigida pela Selic. Se houver risco de glosa, a via judicial é o caminho alternativo.
- 5 Mantenha a rotina**
Alvará renovado sem lacuna, nota fiscal discriminada e receita separada todo mês. Apuração desorganizada põe o benefício em risco.

PERGUNTAS FREQUENTES

Preciso ter leito de internação?

Não. O STJ afastou essa exigência no Tema 217.

E se atendo em hospital de terceiro?

Não impede, desde que haja elemento de empresa e alvará do ambiente.

Sociedade simples pode?

Não. É preciso ser sociedade empresária, de direito e de fato.

Preciso de ação judicial?

Em regra, não: a tese já vincula a Receita Federal.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 99249-1058 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojconsultoria
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA